Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/09/17 a 04/10/17

Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407/2016, passa a vigorar com o a seguinte redação: – incluindo-se a entidade Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria:

> **"Art. 1º (...)**
> **§ 1º** Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), serão efetuados da seguinte forma:
> **(...)**
> FUNÇÃO: 13 – Cultura
> SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
> PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público
> Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria ..... 5.000,00"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	191
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2238	Incentivos Manifestações Culturais	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	175
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2158	Contribuição p/ realização de Desfile Estudantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de setembro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG